

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112340826.

Endereço: Av. Alceu Lyrio, 601 – Alfredo Freire II.

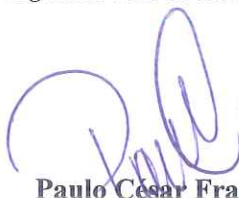
Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria do espécime alocado na calçada do imóvel, sendo 01 (um) tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*) frondoso, incompatível com o local, apresentando severo comprometimento biomecânico em razão de inclinação para a via e conflito com a rede de energia elétrica, com risco iminente de queda.


Diante do exposto, e de conformidade com os princípios da prevenção e precaução ambientais, recomendamos pela supressão do tamboril, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes, imóveis e veículos. Para isso, encaminhamos o presente relatório técnico, bem como autorização para supressão e destoca de árvores para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, para conhecimento e execução do manejo.



Figura 1: Vista do tamboril apresentado severa inclinação para a via. **Fonte:** SEMAM, 2024.

Uberaba, 08 de julho de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 323/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
CA 2112340826

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM/SESURB - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SEMAM/SESURB

Endereço: Av. Alceu Lyrio, 601 - Alfredo Freire II

Supressão:

Supressão de 01 (um) tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*) frondoso, alocado na calçada do imóvel, incompatível com o local, apresentando severo comprometimento biomecânico em razão de inclinação para a via e conflito com a rede de energia elétrica, com risco iminente de queda.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas adequadas à área, que será ficar a cargo da SEMAM.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 8/7/2024

SEMAM/SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.